



ESTADO DE SERGIPE
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 007/2002 - CPJ

Altera a Competência Territorial do Núcleo de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Rio São Francisco e dá outras providências.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 35, inciso II da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990,

Considerando a necessidade da base territorial de atuação do Núcleo de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Rio São Francisco abranger todas as Promotorias de Justiça integrantes da bacia do Rio São Francisco em Sergipe,

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 2º da Resolução CPJ nº 002/2002, de 26 de fevereiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A base territorial de atuação do Núcleo de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Rio São Francisco abrangerá as Promotorias de Justiça das Comarcas de Canindé do São Francisco, Poço Redondo, Porto da Folha, Nossa Senhora da Glória, Gararu, Aquidabã, Cedro de São João, Propriá, Pacatuba, Neópolis e Japaratuba.”

Assinado



**ESTADO DE SERGIPE
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Colégio de Procuradores de Justiça, em Aracaju, 30 de abril de 2002.

Recebi em
Moacyr Soares da Motta
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADORES DE JUSTIÇA:

 Eduardo de Cabral Menezes	 José Carlos de Oliveira Filho
 Maria Eugênia da Silva Ribeiro	 Mª Cristina da Gama e Silva Fóz Mendonça
 Fernando Ferreira de Matos	 Maria Luíza Vieira Cruz
 Darcilo Melo-Costa	 Maria Isabel Santana de Abreu
 Pedro Iróito Dória Leó	 Maria Creuza Brito de Figueiredo
 Heli Soares Henriques Nascimento	 Rodomarques Nascimento